

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS	PÁG: 1 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-186-S-FMIS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2330	
ASSOCIACAO CIDADE DOS MENINOS DE CAMPO GRANDE MS CNPJ: 03.051.673/0001-69 • ANTÔNIO RAMÃO MARCONDES CARVALHO • PRESIDENTE • CPF: ***.675.301-**		
ENDEREÇO: R FARID GEORGE 1344 CHACARA CIDADE DOS MENINOS • JARDIM ANACHE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017185 CONTATO: (67)-3354-4433 (67)-98138-6672 admin@cdmcmg.org.br		
Modalidade: Emenda Parlamentar 2	Valor:	R\$ 5.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

NÚMERO EMENDA / AÇÃO PPA

Nº da Emenda: 2 - Código da Ação: 4056 - Ação: OPERACIONALIZACAO DO FMIS

Sub-Ação: 1. Apoiar as entidades assistenciais.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5783 5 • CONTA: 22658 0

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

EMENDA PARLAMENTAR - FIS 2024

VIGÊNCIA

10 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

OBJETO

A Associação Cidade dos Meninos, tem o objetivo de assistir adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social. Adquirir material de limpeza.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A Associação Cidade dos Meninos de Campo Grande/MS, promove capacitação profissional, de Cidadania e Direitos Humanos, com orientações do mundo contemporâneo, para 200 adolescentes de 14 a 18 anos que vivem em situação de vulnerabilidade social, através de encontros sócio educativos regulares e oficinas, com equipe técnica, para crescimento pessoal e construção da autonomia, favorecendo a preparação para o enfrentamento às questões contemporâneas, como também da competitividade do mundo do trabalho, com o intuito de dirimir a exclusão social, mediante ações de encaminhamento ao mercado de trabalho. A instituição oferece 5 (Cinco) cursos profissionalizantes: Tecnologia da Informação – T. I. Logística Comercial, Auxiliar de Escritório, Marketing Digital e Recepcionista em geral. Os cursos disponíveis são de duração de um ano. As atividades são desenvolvidas de forma permanente e oportuniza o acesso dos beneficiários semestralmente, isto é, no início de cada semestre novos grupos são acolhidos e inseridos no Projeto de acordo com sua capacidade, uma vez que possui estrutura física pronta e equipe técnica devidamente qualificada. Execução / participação nas atividades programadas ocorrem de forma híbrida diariamente através de uma plataforma virtual adquirida por esta instituição, e de forma alternadas de segunda a quinta feira nos horários matutino e vespertino (7:00 as 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas) Ao longo do semestre as atividades são organizadas e operacionalizadas tendo como parâmetro um Calendário Semestral de Atividades e no dia a dia são organizadas mediante um horário semanal de atividades. A frequência diária é devidamente registrada em instrumentos específicos bem como o desempenho e progresso nas atividades socioeducacionais. Os concluintes recebem o Certificado com o conteúdo e cargas horarias das atividades das quais participou. Os adolescentes inseridos no projeto, além das formações técnico-teóricas, por turmas, recebem alimentação nos intervalos de cada turno, uniforme (camiseta personalizada) e materiais didáticos e pedagógicos. Neste contexto, este recurso será direcionado para:Adquirir A Associação Cidade dos Meninos de Campo Grande/MS, promove capacitação profissional, de Cidadania e Direitos Humanos, com orientações do mundo contemporâneo, para 200 adolescentes de 14 a 18 anos que vivem em situação de vulnerabilidade social, através de encontros sócio educativos regulares e oficinas, com equipe técnica, para crescimento pessoal e construção da autonomia, favorecendo a preparação para o enfrentamento às questões contemporâneas, como também da competitividade do mundo do trabalho, com o intuito de dirimir a exclusão social, mediante ações de encaminhamento ao mercado de trabalho. A instituição oferece 5 (Cinco) cursos profissionalizantes: Tecnologia da Informação – T. I. Logística Comercial, Auxiliar de Escritório, Marketing Digital e Recepcionista em geral. Os cursos disponíveis são de duração de um ano. As atividades são desenvolvidas de forma permanente e oportuniza o acesso dos beneficiários semestralmente, isto é, no início de cada semestre novos grupos são acolhidos e inseridos no Projeto de acordo com sua capacidade, uma vez que possui estrutura física pronta e equipe técnica devidamente qualificada. Execução / participação nas atividades programadas ocorrem de forma híbrida diariamente através de uma plataforma virtual adquirida por esta instituição, e de forma alternadas de segunda a quinta feira nos horários matutino e vespertino (7:00 as 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas) Ao longo do semestre as atividades são organizadas e

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS	PÁG: 2 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-186-S-FMIS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2330	
ASSOCIACAO CIDADE DOS MENINOS DE CAMPO GRANDE MS CNPJ: 03.051.673/0001-69 • ANTÔNIO RAMÃO MARCONDES CARVALHO • PRESIDENTE • CPF: ***.675.301-**		
ENDEREÇO: R FARID GEORGE 1344 CHACARA CIDADE DOS MENINOS • JARDIM ANACHE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017185 CONTATO: (67)-3354-4433 (67)-98138-6672 admin@cdmcmg.org.br		
Modalidade: Emenda Parlamentar 2	Valor:	R\$ 5.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

operacionalizadas tendo como parâmetro um Calendário Semestral de Atividades e no dia a dia são organizadas mediante um horário semanal de atividades. A frequência diária é devidamente registrada em instrumentos específicos bem como o desempenho e progresso nas atividades socioeducacionais. Os concluintes recebem o Certificado com o conteúdo e cargas horárias das atividades das quais participou. Os adolescentes inseridos no projeto, além das formações técnico-teóricas, por turmas, recebem alimentação nos intervalos de cada turno, uniforme (camiseta personalizada) e materiais didáticos e pedagógicos. Neste contexto, este recurso será direcionado para adquirir material de limpeza para organização e asseio da instituição.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Recurso financeiro para aquisição de material de limpeza para organização e asseio da instituição.

A Associação Cidade dos Meninos atende aproximadamente 200 adolescentes anualmente. Os jovens recebem orientações de forma planejada e continuada ações de Assessoramento e Defesa de Garantia de Direitos e Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho, com encontros socioeducativos, através de **Oficinas** programadas inclusas nos cursos de **Logística Comercial, Auxiliar de Escritório, Marketing Digital, Recepcionista em Geral e Tecnologia da Informação - T.I.**, os quais são ministrados diariamente nos períodos matutino e vespertino para os adolescentes inseridos nesta instituição.

O município de Campo Grande, situado na região central do estado de Mato Grosso do Sul, tem uma população estimada de cerca de 895.982 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística disponível no site . Dentre os problemas sociais do município, destacam - se a desagregação familiar, a evasão escolar, a baixa qualificação profissional, o desemprego, a falta de oportunidades para jovens. Sabendo que todas estas questões afetam diretamente as famílias mais vulneráveis.

Neste contexto, visando aperfeiçoar as ações para minimizar o problema da população em situação de risco social, urge a necessidade de elaboração de estratégias para enfrentamento ao complexo quadro de diferenciações sociais.

Embasado nesta problemática e conhecedora do potencial da população jovem, esse Recurso financeiro será direcionado para adquirir material de limpeza.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes na plataforma eletrônica e na sua ausência nos documentos acostados no processo administrativo, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima; IV - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V - analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI - analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 62, caput, e 67, § 3º, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021;
- VII - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021;
- VIII - instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 53 e 54 do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021;
- IX - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei n. 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente e artigos 58 a 59 do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021;
- X - retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei n. 13.019, de 2014;
- XI - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS	PÁG: 3 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-186-S-FMIS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2330	
ASSOCIACAO CIDADE DOS MENINOS DE CAMPO GRANDE MS CNPJ: 03.051.673/0001-69 • ANTÔNIO RAMÃO MARCONDES CARVALHO • PRESIDENTE • CPF: ***.675.301-**		
ENDEREÇO: R FARID GEORGE 1344 CHACARA CIDADE DOS MENINOS • JARDIM ANACHE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017185 CONTATO: (67)-3354-4433 (67)-98138-6672 admin@cdmcmg.org.br		
Modalidade: Emenda Parlamentar 2	Valor:	R\$ 5.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei n. 13.019, de 2014;

XII - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei n. 13.019, de 2014, e art. 67, §1º do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021; XIII - prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei n. 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021;

XIV - publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento; XV - divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei n. 13.019, de 2014;

XVI - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

XVIII - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento; XIX -

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

Cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 14.969, de 11 de novembro de 2021;

II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - manter e movimentar os recursos financeiros de que tratam este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública indicada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019, de 2014;

VI - apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei n. 13.019/2014 e art. 61 do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021;

VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo IX, do Decreto Municipal nº 14.969, de 11 de novembro de 2021;

IX - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento; a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado; b) garantir sua guarda e manutenção; c) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer; d) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens; e) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS		PÁG: 4 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-186-S-FMIS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2330		
ASSOCIACAO CIDADE DOS MENINOS DE CAMPO GRANDE MS CNPJ: 03.051.673/0001-69 • ANTÔNIO RAMÃO MARCONDES CARVALHO • PRESIDENTE • CPF: ***.675.301-**			
ENDEREÇO: R FARID GEORGE 1344 CHACARA CIDADE DOS MENINOS • JARDIM ANACHE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017185 CONTATO: (67)-3354-4433 (67)-98138-6672 admin@cdmcmg.org.br			
Modalidade: Emenda Parlamentar 2		Valor:	R\$ 5.000,00
		Contrapartida:	R\$ 0,00

autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; f) durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial;

XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014; XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do Decreto Municipal nº 14.969, de 11 de novembro de 2021;

XVII - incluir regularmente na plataforma eletrônica as informações e os documentos exigidos pela Lei n. 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema, quando de sua implantação;

XVIII - observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XIX - comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 26, §4º, do Decreto Municipal nº 14.969, de 11 de novembro de 2021;

XX - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos sítios eletrônicos

XXI - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas; XXII - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei n. 13.019, de 2014;

XXIII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei n. 13.019, de 2014;

XXIV - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

XXV - quando for o caso, obras e serviços de engenharia deverão manter atualizada toda a documentação exigida parágrafo único do artigo 36, do Decreto Municipal 14.969, de 11 de novembro de 2021, no que couber.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Cidade dos Meninos desenvolve ações de formação e desenvolvimento da cidadania, formação do caráter, fortalecimento social, inserção digital, permeadas por ações de fortalecimento de vínculos entre os adolescentes e estes com seus familiares. Atualmente atende 100 adolescentes de 14 a 18 anos. A instituição disponibiliza e utiliza toda a capacidade técnica e humana, para garantir que os beneficiários atendidos, possam desenvolver valores, habilidades e competências para que efetivamente se tornem verdadeiros cidadãos cooperativos, competentes e comprometidos com um projeto de vida pessoal factível, capaz de emancipá-los inclusive economicamente, beneficiando indiretamente suas famílias, fortalecendo o protagonismo juvenil e a defesa dos seus direitos de cidadania já estabelecidos.

METAS DA PARCERIA

META 1: : Atendimento de 200 adolescentes de 14 a 18 anos A instituição oferece 5 (Cinco) cursos profissionalizantes: Tecnologia da Informação – T. I. Logística Comercial, e Auxiliar de Escritório, Marketing Digital e Recepcionista em geral. Os cursos disponíveis são de duração de um ano. As atividades são desenvolvidas de forma permanente e oportuniza o acesso dos beneficiários semestralmente, isto é, no início de cada semestre novos grupos são acolhidos e inseridos no Projeto de acordo com sua capacidade, uma vez que possui estrutura física pronta e equipe técnica devidamente qualificada. Execução / participação nas atividades programadas ocorrem de forma híbrida diariamente através de uma plataforma virtual adquirida por esta instituição, e de forma alternadas de segunda a quinta feira nos horários matutino e vespertino (7:00 as 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas) A Associação Cidade dos Meninos de Campo Grande/MS direcionará esse Repasse de Recurso financeiro para adquirir material de limpeza (Material de Consumo), para atendimento aos adolescentes aqui inseridos.

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS	PÁG: 5 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-186-S-FMIS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2330	
ASSOCIACAO CIDADE DOS MENINOS DE CAMPO GRANDE MS CNPJ: 03.051.673/0001-69 • ANTÔNIO RAMÃO MARCONDES CARVALHO • PRESIDENTE • CPF: ***.675.301-**		
ENDEREÇO: R FARID GEORGE 1344 CHACARA CIDADE DOS MENINOS • JARDIM ANACHE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017185 CONTATO: (67)-3354-4433 (67)-98138-6672 admin@cdmcmg.org.br		
Modalidade: Emenda Parlamentar 2	Valor:	R\$ 5.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS	QTDE: 200	PRAZO: 10 MESES
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

A Cidade dos Meninos desenvolve ações de formação e desenvolvimento da cidadania, formação do caráter, fortalecimento social, inserção digital, permeadas por ações de fortalecimento de vínculos entre os adolescentes e estes com seus familiares. Atualmente atende 100 adolescentes de 14 a 18 anos. A instituição disponibiliza e utiliza toda a capacidade técnica e humana, para garantir que os beneficiários atendidos, possam desenvolver valores, habilidades e competências para que efetivamente se tornem verdadeiros cidadãos cooperativos, competentes e comprometidos com um projeto de vida pessoal factível, capaz de emancipá-los inclusive economicamente, beneficiando indiretamente suas famílias, fortalecendo o protagonismo juvenil e a defesa dos seus direitos de cidadania já estabelecidos.

Forma de Execução

A instituição desenvolve suas atividades de forma permanente e oportuniza o acesso dos beneficiários semestralmente, isto é, no início de cada semestre novos grupos são acolhidos e inseridos no Projeto de acordo com sua capacidade, uma vez que possui estrutura física pronta e equipe técnica devidamente qualificada. São oferecidos seis cursos profissionalizantes: Auxiliar de Departamento Pessoal, Auxiliar Administrativo, Logística Comercial, Recepcionista em Geral, Tecnologia da Informação- T.I., e Marketing Digital. As atividades se dividem em três fases sendo: Primeira fase: No início de cada semestre a entidade faz uma ampla divulgação dos serviços oferecidos (busca ativa) através dos meios de comunicação local, reportagens, redes sociais, panfletos e cartazes em terminais de ônibus da região norte do município, e demais organizações da sociedade civil. Esta fase tem a finalidade de levar ao conhecimento da população em geral os objetivos do projeto e a quem se destina, bem como orientar todo o processo para os jovens interessados se cadastrarem nas atividades oferecidas. Segunda fase: Cadastramento, quando efetivamente a entidade procede a inscrição dos jovens interessados, mediante apresentação de cópia dos documentos pessoais e necessariamente estar acompanhado de um responsável, observando os critérios pré-estabelecidos de escolaridade e idade. A instituição faz e possui um cadastro de todos os seus jovens assistidos, formando um banco de dados, encaminhando as informações para instituições públicas que deles necessitem e para empresas parceiras que busquem jovens em consonância com o Programa Jovem Aprendiz. Este banco de dados é monitorado pela assistente social, para que após o término deste projeto a entidade executora, possa avaliar o desempenho de cada jovem aprendiz e os resultados no que tange a geração de renda e melhor qualidade de vida. Terceira fase: execução / participação nas atividades programadas que ocorrem diariamente de segunda a quinta feira nos horários matutino e vespertino (7:00 as 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas) nas dependências da entidade, que dispõe de salas e espaços suficientes devidamente equipados com mobiliários e equipamentos técnicos para realização/desenvolvimento de cada atividade, através de Encontros socioeducativos que trabalham com oficinas teóricas e dinâmicas visando a ministração dos conteúdos específicos de cada área da formação. E as oficinas práticas que servem para correlacionar os conhecimentos teóricos, considerando que a vivência de uma experiência facilita a fixação das informações, desenvolvimento afetivo e de habilidades. Dentro do protejo ocorrem também gincanas e atividades lúdicas e recreativas de lazer. Ao longo do semestre as atividades são organizadas e operacionalizadas tendo como parâmetro um Calendário Semestral de Atividades e no dia a dia são organizadas mediante um horário semanal de atividades. A frequência diária é devidamente registrada em instrumentos específicos bem como o desempenho e progresso nas atividades sócio educacionais. Os concluintes recebem o Certificado com o conteúdo e cargas horárias das atividades das quais participou. Também são encaminhados ao Mercado de Trabalho, através do Programa Menor Aprendiz.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Serão apresentados relatórios mensais de atividades (RMA), fotos, e prestação de contas ao órgão gestor.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1 500 0000 01 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO DIRETA - PMCG			
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL		C: 33504306 - PARCELA	R\$ 5.000,00

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS	PÁG: 6 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-186-S-FMIS/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 2330	
ASSOCIACAO CIDADE DOS MENINOS DE CAMPO GRANDE MS CNPJ: 03.051.673/0001-69 • ANTÔNIO RAMÃO MARCONDES CARVALHO • PRESIDENTE • CPF: ***.675.301-**		
ENDEREÇO: R FARID GEORGE 1344 CHACARA CIDADE DOS MENINOS • JARDIM ANACHE • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79017185 CONTATO: (67)-3354-4433 (67)-98138-6672 admin@cdmcmg.org.br		
Modalidade: Emenda Parlamentar 2	Valor:	R\$ 5.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1	07-2025	R\$ 5.000,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
...	R\$ 5.000,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	
SUBVENÇÃO SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO 2 LUVA VINIL G Un.24,90 Total 49,80 2 ALCOOL GEL 46INPM Un.64,69 Total 129,38 24 AGUA SANITARIA 5 litros Un.17,90 Total 429,60 10 DET. PÓ Un. 29,70 Total 297,00 10 SACO PLAST. HOT DOG (500un.) 16,90 Un. Total 169,00 10 PAPEL HIG.FSAQ 30M Un.66,51 Total 665,10 40 LIMP.PERF.CONC. Un. 11,60 Total 464,00 4 CX LIMPA ALUMINIO Un. 35,88 Total 143,52 20 SABAO PDC Un. 9,30 Total 186,00 2 LÃ DE AÇO Un. 25,90 Total 51,80 10 SACO CRU un. 6,50 Total 65,00 4 DET.LIQ.Un. 56,40 Total L 225,60 2 LIMP. M.USO TRADICIONAL Un. 39,60 Total 79,20 1X60 ESPONJA DE AÇO Un.45,00 Total 45,00 6 SACO LIXO PRETO.200 L PC Un.95,48 Total 572,88 5 SACO LIXO PRETO. 40 L Un. 24,13 Total 120,65 20 PAPEL TOALHA Un. 17,00 Total 340,00 3LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML - Un. 7,82 Total 23,46 5 CERA LIQUIDA GL 5 L INCOLOR - Un.31,45 Total 157,25 5 RODO PLASTICO 40CM C/ CABO - Un. 21,68 Total 108,40 5 VASSOURA NYLON C/ CABO - Un. 11,05 Total 55,25 14 SABONETE LIQ. GL 5L Un. 26,65 Total 373,10 13 DESINFETANTE GL 5 L FLORAL - Un. 13,90 Total 180,70 18 FLANELA Un. 3,795 Total 68,31 TOTAL GERAL 5.000,00	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 5.000,00	



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/be2c6f0317a87a21f572a0028a2133bc